



CONTRATO Nº 008/2014-DPPB
REF. PROCESSO Nº 1550/2014-3

Contrato de prestação de serviços técnicos especializados de organização e aplicação das provas do Concurso Público, que entre si firmam a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** e a **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.733.319/0001-80, com sede à margem do Parque Sólon de Lucena, nº 300, Centro – Cep: 58.013-130 – João Pessoa/PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral Dr. Vanildo Oliveira Brito, e de outro, a **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Av. Prof. Francisco Morato, 1.565, na Capital do Estado de São Paulo, registrada no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Livro “A”, nº 5, em 12 de dezembro de 1964, sob o nº 4.826, inscrição no CNPJ nº 60.555.513/0001-90, devidamente registrada nos termos da Lei nº 1.493 de 13 de dezembro de 1951, no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, reconhecida como de Utilidade Pública, nos âmbitos federal, pelo Decreto nº 87.122/82 do Governo Federal; no estadual, pelo Decreto nº 4.500/74 do Governo do Estado de São Paulo e, no municipal, pelo Decreto nº 14.250/77 da Prefeitura do Município de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua





Diretora Presidente em Exercício, Glória Maria Santos Pereira Lima, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE**, serviços técnicos especializados de organização e aplicação das provas do Concurso Público para provimento do cargo de Defensor Público, conforme descritos na **Proposta Técnica nº 37/2014**.

Parágrafo Primeiro

O fornecimento de materiais e serviços técnicos especializados referidos nesta cláusula serão executados de forma indireta, consoante o art. 10, II, “e”, da Lei 8.666/93 e conforme relacionados na Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

As provas serão aplicadas nas datas a serem definidas em comum acordo entre as partes, após assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CONTRATANTE** acatou os serviços aqui ajustados com fundamento no artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, por se tratar de serviços







técnicos com entidade de notória especialização, de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de prestação dos serviços objeto deste Contrato terá início a partir da data da sua assinatura e encerrar-se-á após a entrega dos resultados finais.

Parágrafo Primeiro

Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas.

Parágrafo Segundo

Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades que poderão ocorrer independentemente da vontade das partes ocasionarão a renegociação deste, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA** para absorver tais atrasos.

Parágrafo Terceiro

O Cronograma de Atividades será planejado prevendo uma expectativa de 4.000 candidatos inscritos. Caso o número de candidatos inscritos





exceda substancialmente tal previsão, a **CONTRATADA** poderá proceder a revisão dos prazos constantes do Cronograma de Atividades, que poderá ocasionar alteração nas datas de aplicação das provas e de entrega dos resultados finais. Tal revisão visa apenas, não comprometer as condições operacionais (alocação dos candidatos, impressão, correção das provas, etc.) e de segurança determinadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

Na execução deste Contrato, competem especificamente à **CONTRATANTE** os seguintes encargos:

- a) **Encaminhar** à **CONTRATADA** os pré-requisitos e descrições sumárias do cargo, bem como elaborar e especificar os conteúdos programáticos das provas a serem publicados no Edital de Abertura de Inscrições;
- b) **Elaborar**, de comum acordo com a **CONTRATADA**, todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público, sendo certo que, havendo necessidade de alteração dos referidos Editais, o custo será suportado pela parte que houver dado causa;
- c) **Publicar** no Diário Oficial todos os Editais pertinentes ao Concurso, arcando com eventuais despesas;
- d) **Responsabilizar-se** exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver;
- e) **Atender** aos candidatos que tenham dúvidas quanto à legislação ou à regulamentação do Concurso Público;
- f) **Acompanhar** a execução deste Contrato;

tb *Jóia*





- g) **Firmar** convênio com a Instituição Bancária para o recolhimento dos valores de inscrição, se necessário, arcando com eventuais despesas, bem como encaminhar, com frequência, o retorno dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- h) **Indicar** os responsáveis por realizar a vistoria no material a ser utilizado para consulta nas Provas Escritas (Dissertativa 1 e Dissertativa 2), arcando com eventuais despesas;
- i) **Responsabilizar-se** pelo recebimento e avaliação dos Títulos;
- j) **Responsabilizar-se** por avaliar os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados no Concurso Público, na forma do disposto no § 1º do artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20/12/99;
- k) **Responsabilizar-se** pela avaliação, durante o estágio probatório, da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência dos candidatos, de acordo com o § 2º do Artigo do citado Decreto;
- l) **Informar** à **CONTRATADA** a data de homologação do Concurso Público;
- m) **Responsabilizar-se**, durante o período de posse, pelo preenchimento dos CAD's para os candidatos convocados, bem como pela afixação de uma foto 3x4, obtendo, na sequência, sua assinatura e autenticação digital do cartão, conforme opção de utilização de tal procedimento, feita pela CONTRATANTE na Proposta Técnica nº 37/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Na execução deste Contrato, competem especificamente à **CONTRATADA** os seguintes encargos:

- a) **Auxiliar** a **CONTRATANTE** na elaboração de Editais e Comunicados pertinentes ao Concurso Público, não se responsabilizando pelas informações referentes ao






cargo e vagas oferecidas e restringindo a sua colaboração ao fornecimento de informações de caráter técnico, como normas sobre prestação e aplicação das correspondentes provas, critérios de julgamento e de classificação de candidatos;

- b) **Avaliar** os conteúdos propostos pela **CONTRATANTE**;
- c) **Elaborar** o cartaz de divulgação e enviar via *e-mail* para afixação em estabelecimentos de ensino e outros locais de acesso ao público;
- d) **Divulgar** o Concurso por meio de jornais especializados e por outras mídias adequadas as características do Concurso, de acordo com formatação, dimensões e programação definidas pela própria **CONTRATADA**;
- e) **Responsabilizar-se** pelo processo de inscrição utilizando-se da *Internet*;
- f) **Receber e analisar** as informações para comprovação de isenção do pagamento do valor de inscrição nos termos da Lei Estadual nº 7.716/2004, conforme procedimentos definidos nos itens 2.2.2. da Proposta Técnica nº 37/2014;
- g) **Receber, analisar e responder** os recursos interpostos pelos candidatos, quanto aos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição;
- h) **Elaborar** as listas de candidatos a partir da inscrição pela *Internet*, após encerramento do cadastro;
- i) **Enviar** o Cartão de Informação ao Candidato por *e-mail* para aplicação das Provas Objetivas , Escritas (Dissertativa 1 e Dissertativa 2), Oral e Tribuna;
- j) **Elaborar, imprimir e acondicionar** as provas referidas na Proposta Técnica nº 37/2014 e as Folhas de Respostas Personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público;
- k) **Manter** sigilo quanto às provas;
- l) **Arcar** com as despesas de provas especiais, se houver;

Jéssica

[Handwritten signature]



- m) **Providenciar** transporte para seus representantes de São Paulo - SP à cidade de João Pessoa/PB e retorno, para aplicação das Provas Objetiva, Escritas (Dissertativa 1 e Dissertativa 2), Oral e Tribuna;
- n) **Arcar** com as despesas de estada de seus representantes nas cidades de **João Pessoa/PB**, durante os trabalhos de aplicação das Provas Objetiva, Escritas (Dissertativa 1 e Dissertativa 2), Oral e Tribuna;
- o) **Providenciar** na cidade de **João Pessoa/PB**, lugar seguro para a guarda de provas;
- p) **Providenciar** na cidade de **João Pessoa/PB**, local para aplicação das Provas, observados os seus próprios parâmetros e quantitativos;
- q) **Providenciar** transporte local para os seus representantes, para a distribuição das provas e material de aplicação, para os trabalhos de visita, sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação das Provas Objetivas e Escritas (Dissertativa 1 e Dissertativa 2);
- r) **Providenciar** transporte local para os seus representantes, treinamento de fiscais e aplicação da Prova Oral e de Tribuna;
- s) **Providenciar** o recrutamento de fiscais e de pessoal auxiliar para aplicação das Provas Objetiva, Escritas (Dissertativa 1 e Dissertativa 2), Oral e Tribuna;
- t) **Providenciar** fiscais (sexo masculino e feminino) munidos de detector de metal na entrada dos sanitários de cada local de aplicação das Provas Objetivas e Escritas (Dissertativa 1 e Dissertativa 2);
- u) **Arcar** com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para fiscalização das Provas Objetivas, Escritas (Dissertativa 1 e Dissertativa 2), Oral e Tribuna e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, observados os parâmetros e quantitativos definidos pela própria **CONTRATADA**;

- v) **Responsabilizar-se** pela aplicação e avaliação das Provas Objetivas, Escritas (Dissertativa 1 e Dissertativa 2), Oral e Tribuna, conforme discriminadas na Proposta Técnica nº 37/2014;
- w) **Receber e analisar** os recursos interpostos pelos candidatos, conforme procedimentos definidos no item 2.16 da Proposta Técnica nº 37/2014;
- x) **Dar** conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por meio do site da **CONTRATADA**;
- y) **Fornecer** os resultados das Provas Objetivas, Escritas (Dissertativa 1 e Dissertativa 2), Oral e Tribuna, dentro dos prazos definidos no Cronograma de Atividades;
- z) **Fornecer à CONTRATANTE** o CAD - Cartão de Autenticação Digital para, no ato da posse, afixar a foto 3x4 do candidato e proceder sua autenticação digital e por assinatura, conforme opção de utilização de tal procedimento, descrita na Proposta Técnica nº 37/2014;
- aa) **Emitir** Laudo Técnico sobre a identidade dos candidatos convocados para a posse, com base na leitura das impressões digitais das Folhas de Respostas personalizadas e dos Cartões de Autenticação Digital – CAD, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento do material para contraprova, considerando para tanto a data da postagem;
- bb) **Conservar** as Folhas de Respostas de todos os candidatos, bem como modelos dos diferentes tipos de Cadernos de Questões, durante a validade do Concurso.

Glória

Parágrafo Único

[Assinatura]



A **CONTRATADA** poderá, eventualmente, na sua conveniência operacional, e sem prejuízo da qualidade e segurança do processo, transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, no que tange as atividades abaixo relacionadas que poderão ser executadas por empresas especializadas:

- a) Lanche para o pessoal envolvido na aplicação (fiscal, pessoal de apoio, coordenador...);
- b) Transporte local para os coordenadores;
- c) Despacho aéreo das provas;
- d) Gravação de áudio das Provas Orais;
- e) Atividades relacionadas com a emissão do Cartão de Autenticação Digital (CAD);
- f) Emissão de Laudos Técnicos associados ao CAD.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços técnicos especializados descritos na presente Proposta, a Defensoria Pública do Estado da Paraíba pagará à Fundação Carlos Chagas para até 4.000 (quatro mil) candidatos inscritos, a importância especificada abaixo:

COM AUTENTICAÇÃO DIGITAL
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.380.955,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).
Valor por candidato EXCEDENTE a 4.000 inscritos (pagantes e isentos): R\$ 78,61 (setenta e oito reais e sessenta e um centavos).

As inscrições serão recolhidas em conta específica em nome do Fundo Especial da Defensoria Pública - FEDP. A Defensoria Pública do Estado da Paraíba





firmará convênio com Instituição Bancária para o recolhimento do valor de inscrição, se necessário, arcando com as despesas.

A Defensoria Pública do Estado da Paraíba definirá o valor de inscrição, na ocasião da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

Parágrafo Primeiro

Será de responsabilidade da Defensoria Pública do Estado da Paraíba o ônus referente aos candidatos que tiverem os pedidos de isenção do valor de inscrição deferidos.

Parágrafo Segundo

O pagamento dos serviços atribuídos à Fundação Carlos Chagas será feito em 04 (quatro) parcelas, conforme segue:

- a) 1ª Parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, paga até 10 (dez) dias úteis após a data de fechamento do cadastro de inscritos no Concurso, acrescido do valor por candidato excedente, caso haja;
- b) 2ª Parcela: 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, paga até 10 (dez) dias úteis após a aplicação das Provas Objetivas;
- c) 3ª Parcela: 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, paga até 10 (dez) dias úteis após a aplicação da Prova Oral;
- d) 4ª Parcela: 10% (dez por cento) do valor do Contrato, paga contra a entrega dos resultados finais.

foria

[Handwritten signature]



Parágrafo Terceiro

Na hipótese de que a Defensoria Pública do Estado da Paraíba não efetue à Fundação Carlos Chagas o pagamento das correspondentes parcelas nas épocas e termos previstos no item anterior, serão devidos à Fundação Carlos Chagas, juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano e multa de 2% (dois por cento) calculados sobre o valor da parcela e/ou parcelas vencidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Quaisquer outras atividades complementares e não previstas neste Contrato poderão ser propostas pelos contratantes, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo.

Parágrafo Único

Este Contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA** manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.

Sônia

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA**, como órgão executor deste contrato, incumbe-se de organizar e contratar as bancas para elaboração e a correção das provas, devendo a **CONTRATANTE** acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

O critério de que trata esta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

- a) Manter-se exclusivamente na alçada da **CONTRATADA** a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integram as referidas bancas;
- b) A **CONTRATADA** considera como requisito para seleção da Banca Examinadora responsável pela elaboração de provas renomados professores de reputação ilibada, integrantes de instituições de ensino superior ou de órgãos técnicos, sob a orientação de uma equipe de psicometristas – especialistas em medidas – que asseguram a qualidade e a pertinência dos instrumentos de avaliação. Para cada processo, são analisados os conhecimentos e habilidades requeridos, elaborando, então, os instrumentos de medida mais adequados;
- c) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do

descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

Em face de impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, etc., a **CONTRATADA** em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá **exclusivamente** à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), visto todas as medidas de segurança adotadas pela **CONTRATADA** para evitar tais ocorrências.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

Na ocorrência de algum fato superveniente, que afete o estabelecido no presente Contrato ou que venha a comprometer o equilíbrio financeiro do mesmo, a **CONTRATANTE** proverá a **CONTRATADA** de meios e subsídios jurídicos ao seu alcance, para que se possa, em juízo, defender a validade do Concurso Público para provimento de cargos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por qualquer das partes contratantes, assegurará à outra o direito de dá-



E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

João Pessoa/PB, 21 de maio de 2014.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Dr. Vanildo Oliveira Brito

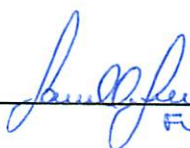
Defensor Público -Geral


FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS

Glória Maria Santos Pereira Lima

Diretora Presidente em Exercício

TESTEMUNHAS

1ª  CPF 313.615.808-36
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS

2ª _____

